



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

CONTRATO – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (CPDD2020/16)

Justificação

100% Aventura Associação de Desporto e Natureza é uma Associação sem fins lucrativos, fundada em 17 de fevereiro de 2011.

A atividade física e o desporto são hoje, sem dúvida alguma, elementos indissociáveis das realidades económicas, políticas e culturais, que animam as dinâmicas de todas as sociedades.

A entidade, *Cem por cento aventura tem por fim promover atividades nas várias modalidades do desporto da natureza com o designio que todas as atividades desportivas sejam praticadas em contato direto com a natureza de forma não nociva, e organizar atividades físicas e desportivas com finalidades competitivas, lúdicas, formativas ou sociais. (...)*" A entidade tem na prática desportiva vários praticantes distribuídos por diferentes escalões.

Assim, o desenvolvimento do desporto, da juventude e do ser humano é e será sempre, o desiderato que a associação preconiza.

É, por isso, importante a colaboração, cooperação e coordenação de esforços envolvendo as mais variadas entidades com responsabilidade a esse nível.

Assim, também incumbe à Câmara Municipal de Évora a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, ao abrigo do previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº. 5/2007, de 16 de janeiro e demais legislação em vigor.

Entre:

- 1) O Município de Évora, contribuinte fiscal nº 504 828 576, como Primeiro Outorgante, aqui representado pelo seu Presidente, Carlos Pinto e Sá; e
- 2) A associação 100% Aventura Associação de Desporto e Natureza contribuinte fiscal nº 509752969, identificação da segurança social nº 25097529692; Segundo Outorgante, aqui representado por Manuel Marchante na qualidade de Presidente da Direção;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, 1 de outubro, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho Évora, publicado no Diário da República, 2.ª série – nº 106 – 1 de junho de 2011, e do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

Cláusula 1^a

Objeto

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo destina-se a regular a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, de apoios materiais ou logísticos (cedências de instalações, transportes e outros equipamentos, materiais e recursos que a CME disponha), que não envolvam pagamentos financeiros, previstos no artigo 12.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora, com vista à implementação do Programa de Desenvolvimento Desportivo (PDD) em anexo, o qual faz parte integrante do presente Contrato-Programa, apresentado pelo segundo outorgante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Cláusula 2^a

Obrigações do Primeiro Outorgante

- 1 - Para o cumprimento do PDD, o Primeiro Outorgante atribui uma pontuação calculada em função do documento técnico de ponderação previsto no artigo 7.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora, a qual constituiu o *plafond* de 2481,60 euros (dois mil quatrocentos e oitenta e um euros e sessenta cêntimos) a utilizar em apoios não financeiros pelo Segundo Outorgante (cálculos em anexo).
- 2 - Este *plafond* é estritamente confinado ao âmbito do PDD, utilizável de acordo com o enunciado no artigo 12.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora. Para este fim, os custos dos apoios não financeiros são calculados de acordo com o fixado na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.
- 3 - O apoio ora atribuído pode ser utilizado até perfazer o montante máximo de 2481,60 euros (dois mil quatrocentos e oitenta e um euros e sessenta cêntimos). O *plafond* do presente PDD foi calculado através da aplicação do documento técnico de ponderação referido em 1.

Cláusula 3^a

Obrigações do Segundo Outorgante

- 1 - O Segundo Outorgante compromete-se à execução correta e atempada do PDD objeto do presente Contrato-Programa, obrigando-se ainda a:
 - a) Disponibilizar as suas equipas dos escalões de formação aos jovens eborenses que queiram iniciar a sua prática desportiva nas modalidades referidas no PDD, bem como outras que venham a ser implementadas;
 - b) Garantir durante a época desportiva em curso, a prática federada, e não federada aberta à comunidade, nomeadamente a jovens do concelho de Évora em fase de formação;
 - c) Assegurar a devida publicidade das ações em desenvolvimento, sem olvidar o patrocínio da Câmara Municipal de Évora, como entidade concedente dos apoios materiais/logísticos necessários ao desenvolvimento do PDD.
- 2 - O Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com a política de desenvolvimento desportivo do Primeiro Outorgante, sempre que para tal solicitado, nomeadamente através da disponibilização, na medida do possível, dos seus recursos, técnicos, atletas, dirigentes e demais colaboradores, assim como dos meios técnicos e materiais, para a participação em iniciativas do Município, para as quais sejam solicitados e que não coloquem em causa a atividade regular da associação.

Cláusula 4^a

Prazo de execução do Programa

O presente Contrato – Programa é válido até 31 de dezembro de 2020, podendo a sua duração ser revista, nos termos das cláusulas 6.^a e 7.^a.

Cláusula 5^a

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de descriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento por parte do Segundo Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, de uma modo geral da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de descriminação, entre as quais as baseadas no género, implica a suspensão do Contrato-Programa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Cláusula 6^a

Revisão do Contrato-Programa

- 1 - O presente Contrato- Programa pode ser modificado ou revisto, por livre acordo das partes.
- 2 - É sempre admitido o direito à revisão deste Contrato-Programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o 2º Outorgante, ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 - A entidade interessada na revisão do Contrato-Programa envia ao outro Outorgante uma proposta fundamentada, donde conste a sua pretensão.
- 4 - A entidade a quem seja enviada uma proposta de revisão do Contrato-Programa deve comunicar a sua resposta no prazo de 30 dias após a receção da mesma.

Cláusula 7^a

Incumprimento

- 1 - O atraso na realização do PDD confere ao Primeiro Outorgante o direito, se tal for possível, de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 2 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o contrato.
- 3 - O incumprimento culposo do PDD, por parte do Segundo Outorgante, confere ao Primeiro Outorgante o direito de resolver o contrato, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; nos demais casos, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente o seu apoio material ou logístico.

Cláusula 8^a

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa compete à Câmara Municipal de Évora a quem incumbe também verificar o exato cumprimento do programa de atividades descritas no PDD, nos termos do disposto no artigo 19º, do Decreto-Lei nº 273/2009, 1 de outubro e do Regulamento Apoio Associações Desportivas Concelho Évora.

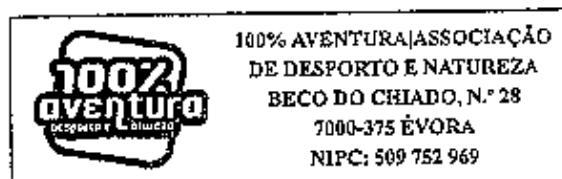
Assinado em Évora, 12 de Junho de 2020,

O Presidente
Câmara Municipal de Évora

(Carlos Pinto de Só)

O Presidente da Associação
100% Aventura Associação de Desporto e Natureza

(Manuel Marchante)





Contrato - programa de desenvolvimento desportivo 2020

Associação:	100% Aventura	NIPC/NISS:	509752959	25097529692
Nº Contrato-Programa:	0	Prazo execução:	0	Data RPC: 00-01-1900
Despesa Referência:	- € Pontuação CPDD	2481,60	0%	Revisão: - € 0
PD Registo nº:	2020/1116	Data:	13-01-2020	R.E. nº: 0 Data: 00-00-0000

Art. 4.º e 6.º Regulamento Apoio Ass. Desportiva Concelho Évora (RAADCE) - DR2ªserie N.106 de 11Julho 2011

Ficha de Caracterização da entidade (I-GES/CME)

Sim

Cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva

Sim

Cópia dos Estatutos com a respetiva publicação em Diário da República ou Portal da Justiça (PJ)

Sim

Cópia do Regulamento Interno (RI), quando os estatutos o prevejam.

Infor não ter

Publicação em Diário da República do estatuto de utilidade pública (UP) quando titular do mesmo

Infor não ter

Cópia da ata da tomada de posse dos órgãos gerentes, com referência ao período de mandato.

Sim

Cópia da ata de aprovação do relatório e contas do ano anterior.

Sim

Prazo de candidatura

Sim

Prazo de entrega do relatório de execução

Sim

Art. 25.º DL 273/2009 de 1 Outubro 2009

Cumprimento das obrigações para com as finanças

Sim

Cumprimento das obrigações para com a segurança social

Sim

Art. 12.º Conteúdo do Programa Desenvolvimento Desportivo DL 273/2009

Descrição e caracterização específica das atividades a realizar;

Sim

Justificação do programa, desenvolvimento das modalidades em causa, das provas, competições..

Sim

Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa;

Sim

Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com cronogramas ou escalonamentos;

Sim

Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano ..

Sim

Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução ..

Sim

Relações de complementariedade com outros programas já realizados ou em curso de execução ... se os houver

Sim

Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo

Sim

Pontuação

CPDD Revisão

Medida 1 Apoio à atividade desportiva sensibilização, lazer e saúde	2481,60	- €
Medida 2 Apoio à atividade desportiva organizada e federada	0,00	- €
Medida 3 Apoio à construção e melhoramento de Infra-estruturas e equipamentos próprios	0,00	- €
Total Pontuação	2481,60	- €

Contabilização (Isenções/reduções Regulamento Taxas Tarifas Outras Receitas RTTOR)

CPDD Revisão

1-Cedencias Pavilhões Treinos	- €	- €
2-Cedencia Pavilhões Jogos	- €	- €
3-Cedencias entradas Piscina coberta	- €	- €
4-Cedencia tanque coberto	- €	- €
5-Cedencias/entradas Piscina ar livre	- €	- €
6-Cedencia tanque ar livre	- €	- €
7-Transportes	- €	- €
8-Outros	- €	- €
9-Complexo Desportivo	- €	- €
Total RTTOR	- €	- €
Total (1+2)	2481,60	0,00

Obs.



Associação: **100% Aventura** NIPC: 509752969

Medida 1 - APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA NO ÂMBITO DA SENSIBILIZAÇÃO, LAZER E SAÚDE**1.1. Actividade regular sensibilização, lazer e saúde**

Basquetebol		
Duração	2017-2018	
Total sessões Previstas	70	
Despesa Referência	0	
<i>Natureza Formativa</i>		0
Monitorizado por prof	Sim	99
Seguro desportivo	Sim	33
<i>Impacto Social</i>		
75% Fem	Não	0
NEE	Não	0
Atividade na Freg. Rural	Não	33
<i>Importância/Benefícios</i>		
Parceiro programa Autarquia	Não	0
Parceria com entidades Saúde	Não	0
Com encargos para praticante	Não	132
Nº praticantes (média da época)	16 a 30	99
Regularidade (sessões p semana)	1	33
Total	#DIV/0!	428

Basquetebol		
Relatório execução	Basquetebol	
Duração	0	
Total sessões realizadas	0	
Despesa	0	
<i>Natureza Formativa</i>	Verif	Meio Prava
Monitorizado por prof	-	Lista segura
Seguro desportivo	-	-
<i>Impacto Social</i>		
75% Fem	-	0
NEE	-	0
Atividade na Freg. Rural	-	0
<i>Importância/Benefícios</i>		
Parceiro programa Autarquia	-	0
Parceria com entidades Saúde	-	0
Com encargos para praticante	-	0
Nº praticantes (média da época)	-	0
Regularidade (sessões p semana)	-	0
Total	#DIV/0!	0
Análise	0	Rever

Pedestrianismo		
Duração	2017-2018	
Total sessões Previstas	0	
Despesa Referência	0	
<i>Natureza Formativa</i>		0
Monitorizado por prof	Sim	99
Seguro desportivo	Sim	33
<i>Impacto Social</i>		
75% Fem	Não	0
NEE	Não	0
Atividade na Freg. Rural	Sim	132
<i>Importância/Benefícios</i>		
Parceiro programa Autarquia	Não	0
Parceria com entidades Saúde	Não	0
Com encargos para praticante	Não	132
Nº praticantes (média da época)	16 a 30	99
Regularidade (sessões p semana)	1	33
Total	#DIV/0!	528

Pedestrianismo		
Relatório execução	Pedestrianismo	
Duração	0	
Total sessões realizadas	0	
Despesa	0	
<i>Natureza Formativa</i>	Verif	Meio Prava
Monitorizado por prof	-	0
Seguro desportivo	-	-
<i>Impacto Social</i>		
75% Fem	-	0
NEE	-	0
Atividade na Freg. Rural	-	0
<i>Importância/Benefícios</i>		
Parceiro programa Autarquia	-	0
Parceria com entidades Saúde	-	0
Com encargos para praticante	-	0
Nº praticantes (média da época)	-	0
Regularidade (sessões p semana)	-	0
Total	#DIV/0!	0
Análise	0	Rever

**100% Aventura**

Associação:

Médida 1 - APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA NO ÂMBITO DA SENSIBILIZAÇÃO, LAZER E SAÚDE**1.1 Actividade regular sensibilização, lazer e saúde**

BTT		
Duração 2017-2018		
Total sessões Previstas	0	
Despesa Referência	0	
Natureza Formativa	0	
Monitorizado por prof	Sim	99
Seguro desportivo	Sim	33
Imposto Social		
75% Fem	Não	0
NEE	Não	0
Atividade na Freg Rural	Sim	132
Importância/Benefícios		
Parceiro programa Autarquia	Não	0
Parceria com entidades Saúde	Não	0
Com encargos para praticante	Não	132
Nº praticantes (média da época)	16 a 30	99
Regularidade (sessões p semana)	1	33
Total	ADIV/0!	528

BTT		
Relatório execução		
Duração 0		
Total sessões realizadas	0	
Despesa	0	
Natureza Formativa		
Monitorizado por prof	-	0
Seguro desportivo	-	0
Imposto Social		
75% Fem	-	0
NEE	-	0
Atividade na Freg Rural	-	0
Importância/Benefícios		
Parceiro programa Autarquia	-	0
Parceria com entidades Saúde	-	0
Com encargos para praticante	-	0
Nº praticantes (média da época)	-	0
Regularidade (sessões p semana)	-	0
Total	#DIV/0!	0
Análise	0	Never

Natação		
Relatório execução		
Duração 0		
Total sessões realizadas	0	
Despesa	0	
Natureza Formativa		
Monitorizado por prof	-	0
Seguro desportivo	-	0
Imposto Social		
75% Fem	-	0
NEE	-	0
Atividade na Freg Rural	-	0
Importância/Benefícios		
Parceiro programa Autarquia	-	0
Parceria com entidades Saúde	-	0
Com encargos para praticante	-	0
Nº praticantes (média da época)	-	0
Regularidade (sessões p semana)	-	0
Total	#DIV/0!	0
Análise	0	Never

SLS M1 Regular TOTAL : 1914,00



Associação: **100% Aventura** NIPC: **509752969**

Módulo 1 - APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA NO ÂMBITO DA SENSIBILIZAÇÃO, LAZER E SAÚDE

2.2. Actividade Pontual Sensibilização, Lazer e Saúde

Despesa de referência	0	0	0	0	0
% apoio	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0
Atividade	Paintball	Natação Águas Abertas	Jogos Tradicionais c/ Idosos	Passeio BTT Eucarreira	Trail Pedestre
Data	Fevereiro	Abri	Março	Mai	Junho
0	0	0	0	0	0
Nº participantes	100	50	30	200	50
Dia (nº dias)	1	1	1	1	1
0	0	0	0	0	0
Contrato	132	66	39,6	264	66

Rel. Execução	0	0	0	0	0
Méio de Prova	-	-	-	0	-
Data	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
Nº participantes	0	0	0	0	0
Dia (nº dias)	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
Revisão	0	0	0	0	0
Análise	-132	-66	-39,6	-264	-66

SLS- M1 Pontual TOTAL **567,6**

Total participantes prev	430